

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CNPJ: 07.736.390/0001-01

OBRA: PARQUE DO POVO

ÁREA TOTAL: 2.423,12 m<sup>2</sup>

ENDEREÇO: RUA JAIME BENEVIDES, MOMBAÇA – CE.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

A praça localizada na Rua Jaime Benevides tem por objetivo atender à demanda do entorno por equipamentos de lazer, esporte e cultura. Porém, mais do que disponibilizar atividades recreativas que privilegiem o bem-estar e a saúde dos usuários, a praça funcionará como entrada para a cidade, já que a rua em que se localiza é uma das principais formas de chegada.

Atendo-se à prática projetual, o objetivo é otimizar o espaço existente, dividindo-o em três praças. A primeira exibe um caráter contemplativo, abrigando uma variação de espécies arbóreas e mobiliários como bancos e lixeiras. A segunda possui equipamentos de lazer e esporte, como playground e academia ao ar livre, além de um quiosque modelo padrão da cidade. A terceira e última praça possui um anfiteatro destinado a eventos e reuniões.

O relevo acidentado do terreno determinou que as três praças estariam no mesmo nível, conectadas por faixas de pedestres elevadas e rampas regulamentadas pela NBR9050.



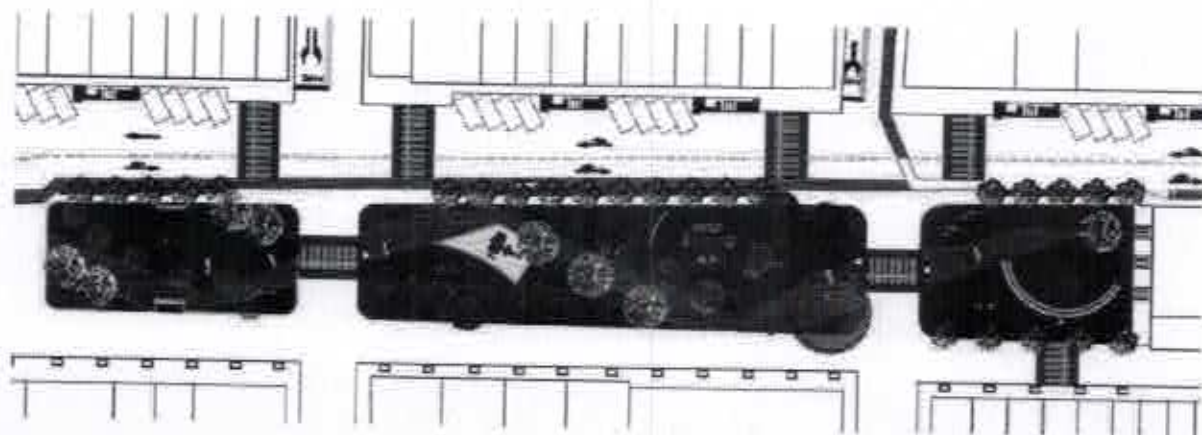


Figura 01: Implantação Parque do Povo.

## 1. SERVIÇOS INICIAIS

A Contratante executará a instalação do canteiro de obra e as instalações provisórias para fornecimento de água e luz, cabendo também a ela todas as providências necessárias para tal fim junto aos órgãos públicos e concessionárias.

Conforme planilha orçamentária, os serviços são:

- Ligação provisória de água e sanitário (2.1);
- Instalações provisórias de luz, força, telefone e lógica (2.2);
- Execução de escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos (2.3);
- Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras (2.4);
- Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário (2.5);
- Tapume com compensado de madeira (2.6);
- Retirada de pavimentação em pedra portuguesa (3.1);
- Demolição de concreto simples (3.2);
- Retirada de guias pré-fabricadas de concreto (3.3);
- Retirada de pavimentação em paralelepípedo ou pedra tosca (3.4);



- Retirada de árvores (3.5);
- Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m<sup>3</sup> (3.6);
- Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km (3.7);
- Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m (4.1);
- Aterro com areia com adensamento hidráulico (4.2);
- Locação da obra com auxílio topográfico (5.1);
- Locação da obra (5.2).

Os caminhos, canteiros e platôs deverão ser locados seguindo os níveis e orientações do projeto.

## 2. PLAYGROUND

Na área destinada ao Playground, deverá ser feita uma camada de 30cm de areia para evitar acidentes com as crianças. Conterá com 04 carrosséis de roda, 04 escorregadores, 04 gaiolas tipo labirinto e 04 gangorras com 2 pranchas. Todos os equipamentos deverão ser implantados conforme orientação e especificações do fornecedor.

## 3. ACADEMIA AO AR LIVRE

A academia ao ar livre receberá pavimentação do tipo bloco de concreto pré-moldado assim como os espaços restantes da praça. É composta pelos seguintes equipamentos: 01 placa orientativa, 01 multiexercitador individual, 01 rotação diagonal triplo, 01 alongador, 01 simulador de cavalgada triplo, 01 esqui triplo, 01 surf duplo e 01 simulador de caminhada. A instalação dos mesmos deverá ser executada numa base de concreto armado para o chumbamento, conforme normas e orientações técnicas do fornecedor.

Assim como no playground antes da implantação do conjunto de equipamentos deverá ser recebida a aprovação do órgão fiscalizador.





Figura 02: Imagem do espaço ao ar livre.

### ESPAÇO DE JOGOS

Neste espaço serão implantadas 03 mesas de jogos em concreto armado com tabuleiro de xadrez pastilhado, sendo duas acompanhadas de 04 banquetas em concreto armado impermeabilizado e outra acompanhada, por 03 banquetas em concreto armado impermeabilizado. Tais mesas serão implantadas sobre pavimentação de bloco intertravado, tendo no mínimo uma compatível com as necessidades de medidas para o uso de cadeirantes.





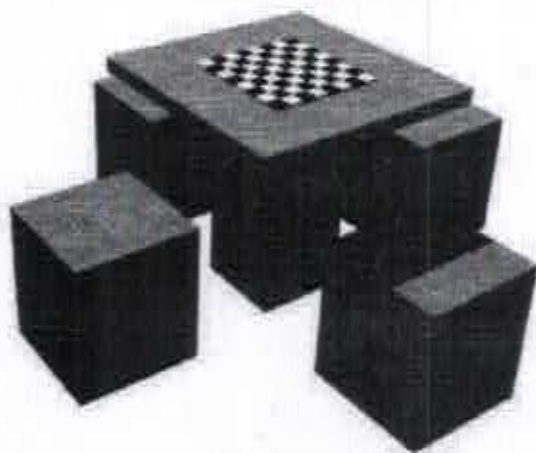


Figura 03: Imagem mesa de jogos.

## PAVIMENTAÇÕES

A pavimentação principal da praça será do tipo bloco de concreto pré-moldado intertravado na forma retangular (20x10x6cm). As cores variam em dois tons de cinza e um de vermelho, cujas especificações quanto à resistência atendam às normas técnicas. O bloco de concreto tipo pré-moldado intertravado deverá ser assentado (6.2 e 6.3) sobre uma camada de areia grossa disposta no solo satisfatoriamente compactado. Posteriormente faz-se a compactação da superfície e, em seguida, espalha-se areia fina para o preenchimento das juntas, estas que deverão utilizar-se de espaçadores para garantir sua uniformidade. Ao final disto deve-se compactar as peças novamente, até que as juntas estejam totalmente preenchidas com areia. Para alcançar o travamento adequado as peças deverão ser assentadas entre contenções laterais, ou seja, meio-fio.

A execução de todas as vias do entorno da praça será em piso intertravado, com bloco retangular de 20x10 cm, espessura 10 cm (6.4) e terão as sarjetas feitas em concreto (6.5).

O meio-fio utilizado para separar os passeios dos canteiros da praça serão das seguintes dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). O assentamento da guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado está descrito na planilha orçamentária no item 6.1.

O piso tátil direcional e alerta (item 6.6) deverá ser instalado de acordo com o posicionamento definido no projeto de acessibilidade e nas dimensões (40x40x3cm). Estes

elementos deverão ser confeccionados com as dimensões especificadas na norma NBR 9050/2015, e poderão ser de qualquer material desde que tenha a resistência necessária para este uso. Recomenda-se a utilização de peças de concreto. O piso tátil deverá ser confeccionado na cor vermelha (alerta) ou outra cor que contraste com o piso adjacente, e o piso de direcionamento na cor amarelo. Deverá ser assentado de forma a estar nivelado com o piso adjacente, deixando apenas as saliências direcionais acima deste nível. Nas esquinas, deverão ser executadas rampas de acessibilidade conforme NBR9050.



Figura 04: Imagem do assentamento do bloco pré-moldado intertravado retangular (escama de peixe).

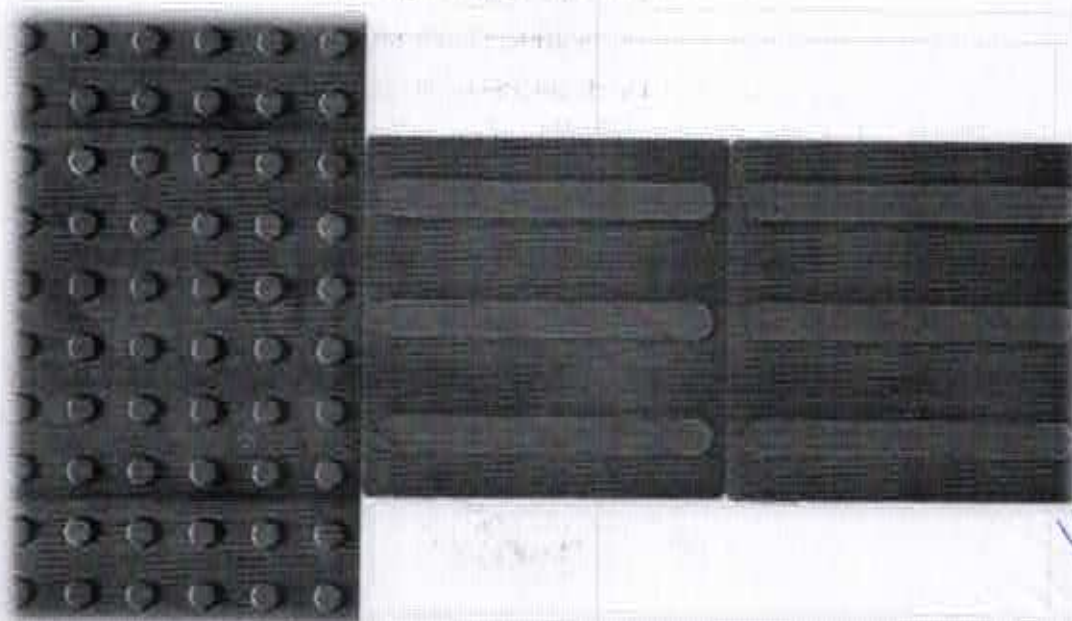


Figura 05: Imagem piso tátil de alerta e direcional.



#### 4. QUIOSQUE

A praça central receberá um quiosque (item 10 da planilha orçamentária) com dois banheiros adaptados. O modelo é fornecido pelo contratante, seguindo o padrão já utilizado nas praças da cidade.

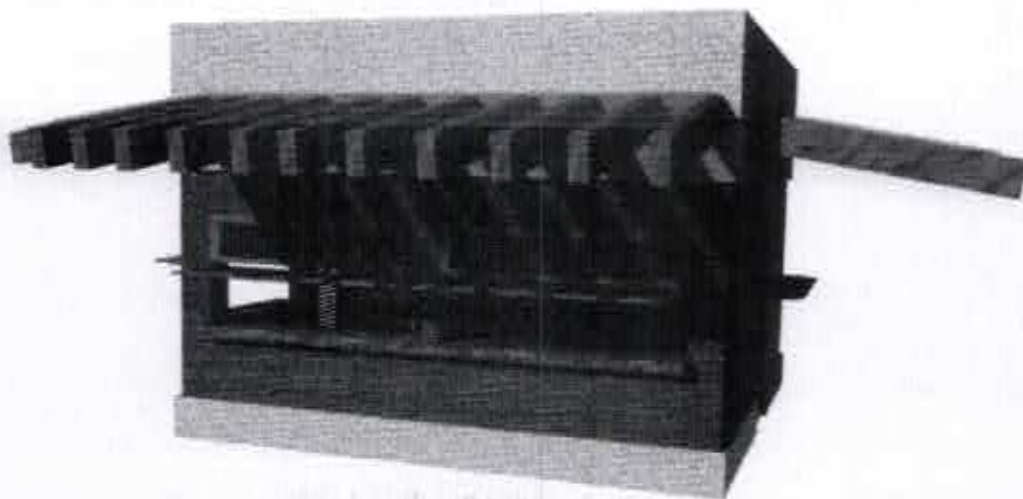


Figura 06: Modelo quiosque.

#### 5. INSTALAÇÕES HIDRAULICAS

Fornecimento e instalações de Água Fria (7.0) em tubos com juntas soldáveis de PVC 32mm (7.1), registro globo com fecho rápido de 1mm (7.2), adaptador PVC para registro 25mm (3/4") (7.3), caixa de inspeção em concreto pré-moldado DN 60cm com tampa (7.4), grelha de ferro para calhas e caixas (7.5), ponto de consumo terminal de água fria com tubulação de PVC DN 25mm (7.6) - a instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e seguindo o projeto específico e/ou com as especificações recomendadas. As canalizações serão assentes antes do lançamento do piso, sendo deixados todos os dispositivos para manutenção da rede de água e proteção do tubo útil. As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 0,5% no sentido do escoamento.

## 6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação ficará a cargo da contratante e contará com:

- Poste metálico decorativo cônico reto flangeado  $h=4.0\text{m}$  (8.1);
- Luminária fechada para iluminação pública - lâmpadas de 250/500w (8.2);
- Lâmpada led 10 w bivolt branca (8.3);
- Projetor em led (8.4);
- Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas:  $0,4 \times 0,4 \times 0,4\text{ m}$  (8.5);
- Eletroduto PVC  $d= 32\text{mm}$  (1") (8.6);
- Cabo de cobre flexível isolado,  $4\text{ mm}^2$  (8.7);
- Quadro de medição padrão popular (8.8).

## 7. MOBILIÁRIO URBANO

Os bancos serão em concreto pré-moldado, modulados conforme projeto (9.4). Os bancos em madeira - 12 unidades - (9.3) deverão ter o assento fixado em concreto e encosto fixado em tubo de aço galvanizado 3" (módulo de 2,60m). Deverão ser dispostas 24 lixeiras seletivas (9.5) em diferentes áreas da praça.

A praça terá um totem indicativo em concreto e chapa de aço decorativo (9.16).

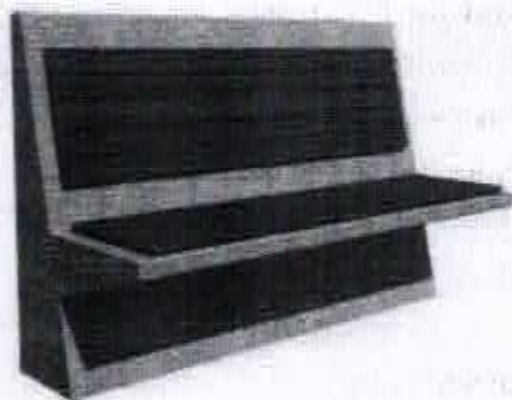


Figura 07: Imagem bancos.



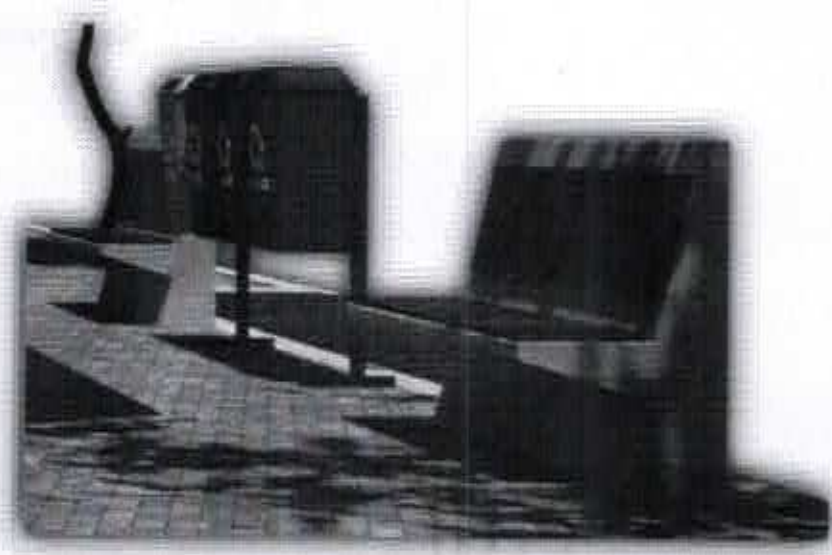


Figura 08: Imagem da lixeira e do banco em concreto pré-moldado com madeira.

### 8. ANFITEATRO

O anfiteatro se localiza na terceira praça aproveitando o desnível existente no terreno. E composta por duas linhas de arquibancada e executada em concreto, formando um semicírculo.



Figura 09: Imagem anfiteatro.

## 9. PAISAGISMO

Todas as espécies plantadas devem ser adequadas ao clima do município e de acordo com prévia aprovação da Administração Municipal. O plantio de árvore ornamental com altura de muda maior que 2,00m e menor ou igual a 4,00m deverá ser de 45 mudas distribuídas entre as seguintes espécies:

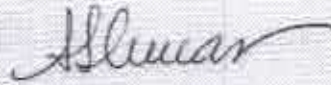
- Mini Flamboyant Vermelho (*Delonix regia*)
- Ipê Amarelo (*Tabebuia alba*)
- Angico (*Anadenanthera colubrina*)
- Carnaúba (*Copernicia prunifera*)
- Pau-fava (*Senna macranthera*)
- Imbu (*Spondias tuberosa*)
- Castanhola (*Artocarpus altilis*)
- Ipê rosa (*Tabebuia impetiginosa*)
- Escova-de-garrafa (*Calistemon viminalis*)

## 10. SERVIÇOS FINAIS

Os serviços de limpeza (item 11.1) contemplam remover todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Ao final de cada dia será procedida à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios.

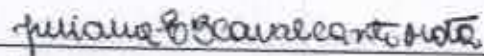


Fortaleza, 12 de dezembro de 2019.



---

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDREA ALENCAR  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A19984



---

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANA CAVALCANTE MOTA  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 156987-2

---

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

**CAIXA**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO**

Nº OPERAÇÃO: 2020018 | Nº BOMV: 000987 | GESTOR: M. J. M. | PROGRAMA: TURISMO | AÇÃO / MODALIDADE: PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA | RECURSO: MUNICIPAL

PROPOSTANTE / TOMADOR: MUNICÍPIO DE MOMBACAÇE | LOCALIDADE / BARRIO: BARRIO RECIBO, BEEK DE MOMBACAÇE | VALORES CONTRATADOS (R\$): R\$1.877,36

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE MOMBACAÇE | APELIDO DO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVO | CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO: R\$15.000,00

Etapas	Mês / Sub-Mês	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Saldo a Programar		Outros (R\$)	Investimento (R\$)
								Repasso (R\$)	Contabilidade (R\$)		
<b>TOTAL</b>								779.812,15	3.422,61	-	783.234,76
1	Meta 1	Equipamento comunitários	Lazer e turismo	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE MOMBACAÇE	Em Análise	3.308,07	m²	779.812,15	3.422,61	-	783.234,76
1	Meta 2										
1	Meta 3										
1	Meta 4										
1	Meta 5										
1	Meta 6										
1	Meta 7										
1	Meta 8										
1	Meta 9										
1	Meta 10										

<b>TOTAL - ETAPA</b>	1	779.812,15	3.422,61	-	783.234,76
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor:  
 Nome: ECLIO EVANGELISTA FILHO  
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBACAÇE

Local:  
 Data: 05 de junho de 2020



41.201/0000 mico



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES  
Nº 000007919324  
RETIFICADOR à 7902565  
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: ANDREA DE ALENCAR MOREIRA PINTO

Registro Nacional: A19984-2

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

**2. DADOS DO CONTRATO**

Contratante: KFC Engenharia e projetos Ltda

CNPJ: 12.043.986/0001-66

Contrato: 28/2019

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 07/02/2019

Data de Início: 07/02/2019

Previsão de término: 28/02/2019

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

Endereço: RUA JAIME BENEVIDES

Nº: a/ nº

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: CE CEP: 63610000 Cidade: MOMBACA

Coordenadas Geográficas: Latitude: -5.745949038907713

Longitude: -39.62813105280908

**4. ATIVIDADE TÉCNICA**

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 2.423,12

Unidade: m²

Declaram que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**5. DESCRIÇÃO**

Orçamento e Projeto da Praça Parque do Povo no município de Mombaça-Ceará, com área total de 2.423,12m². Conforme convênio nº 1058819-20.

**6. VALOR****"O RRT Retificador é isento de taxa conforme o Art. Nº 14 da Resolução nº 91/2014 - CAU/BR."****HISTÓRICO DE RRT POR TIPO DE VÍNCULO**

Nº DO RRT	FORMA DE REGISTRO	DATA DE CADASTRO	DATA DE PAGAMENTO
7902565	INICIAL	07/02/2019	07/02/2019
7919324	RETIFICADOR	12/02/2019	ISENTO

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://sicc.cau.cau.br/app/view/registro/externo?form=Servicos>, com a chave: 55BYAD. Impresso em: 12/02/2019 às 15:31:12 por: ip: 187.56.93.188



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT SIMPLES**  
Nº 0000007919324  
RETIFICADOR à 7902565  
INDIVIDUAL



**7. ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Fortaleza 22 de março de 2019  
Local Dia Mês Ano

José Kildare Felício Colares  
~~Engenheiro Civil~~

KFC Engenharia e Projetos Ltda  
CNPJ: 12.043.988/0001-66

Andréa de Alencar Moreira Pinto

ANDRÉA DE ALENCAR MOREIRA PINTO  
CPF: 245.466.903-04







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE20200595956

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico  
JOSE KILDARE FELINTO COLARES  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC.EM ENGENHARIA ESTRUTURAL  
RNP: 0601564073  
Registro: 11641D CE

Empresa contratada: KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA  
Registro: 0000410098-CE

2. Dados do Contrato  
Contratante: MUNICIPIO DE MOMBACA  
RUA DONA ANESIA CASTELO MEIRELES  
Complemento: A  
Cidade: Mombaça  
Barro: CENTRO  
UF: CE  
CPF/CNPJ: 07.736.390/0001-01  
Nº: 01  
CEP: 63610000

Contrato: 04071801SEOB  
Valor: R\$ 6.500,00  
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Celebrado em: 04/07/2018  
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

3. Dados da Obra/Serviço  
RUA DONA ANESIA CASTELO MEIRELES  
Complemento: A  
Cidade: Mombaça  
Data de Início: 04/07/2018  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: MUNICIPIO DE MOMBACA  
Barro: CENTRO  
UF: CE  
Previsão de término: 31/12/2020  
Coordenadas Geográficas: 0, 0  
Código: Não especificado  
CPF/CNPJ: 07.736.390/0001-01

4. Atividade Técnica

Atividade	Quantidade	Unidade
19 - Fiscalização 50 - Fiscalização de obra -> TOS CONFEA -> PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL -> REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS -> DE REQUALIFICAÇÃO -> #TOS_10.7.1.1 - DE AREA URBANA	2,423,12	m2
15 - Elaboração 35 - Elaboração de orçamento -> TOS CONFEA -> PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL -> REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS -> DE REQUALIFICAÇÃO -> #TOS_10.7.1.1 - DE AREA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações  
Elaboração de Orçamento e Fiscalização da Licitacao de Construção da Praça do Povo no Município de Mombaca-Ceará. Conforme Convênio nº 1058819-20.

6. Declarações  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe  
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas  
Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura: Jose Kildare Felinto Colares  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA

9. Informações  
A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 88,78  
Registrada em: 21/01/2020  
Valor pago: R\$ 88,78  
Nosso Número: 8213802172

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea-ce.org.br/pubbtool/>, com a chave: 733cb  
Impresso em: 22/01/2020 às 14:38:33 por: ip: 177.155.134.170

www.uniea.org.br  
Tm: (85) 3453-5600  
teleconexao@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5604



PASCO DO POVO.



E ANDREA ALENCAR,  
 DE ACORDO COM AS REGRAS E RESOLUÇÕES  
 DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

~~José Kildare Felinto Colares~~  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 060156407-3

APROVO

**ra de**  
**mombaça**

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAU/BR: A 189038-7

DESENHO:

CRISTIELLEN RODRIGUES

VERSÃO: 01

DATA:

OUTUBRO/2018

PRANCA:

**01/13**

ESC.:1/100  
 ESC.:1/100



Proj  
cód



V. E. ANDREA ALENCAR,  
ITOS À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.


~~José Kildare Felinto Colares~~  
Engenheiro Civil  
CREA/CE. 000155407-3

APROVO

**ira de**  
**mombaça**

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 166987-2

DESENHO:

ELIARA RODRIGUES

DATA:

JANEIRO/2020

VERSÃO: 03

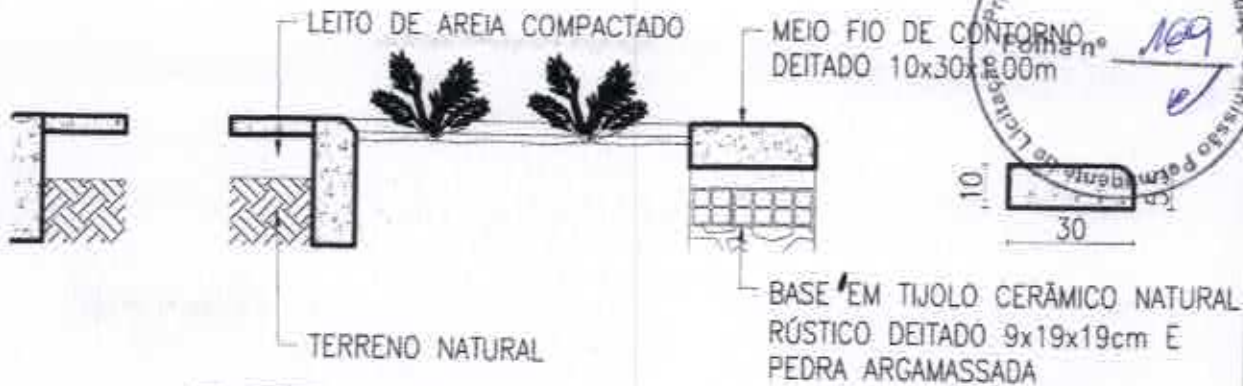
PRANCHA:

ESC.: 1/100  
ESC.: 1/100

**02/19**



CONTORNO DAS PRAÇAS – MEIO FIO DE CANTEIROS



**07** DET. 06 – CANTEIROS  
 ESC.: 1/25

ANDREA ALENCAR.  
 À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

~~José Kildare Felinto Cabares~~  
 Engenheiro Civil  
 CREA/CE 060156407-3

APROVO

1 de  
 nbaça

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAU/BR: A 156987-2

DESENHO EXECUTIVO

DESENHO:

ELIARA RODRIGUES

DATA:

JANEIRO/2020

3 - DET.04  
 3 - DET. 05

ESC.:1/10  
 ESC.:1/25

VERSÃO: 03

PRANCHA:

**03/19**

W E ANDREA ALENCAR,  
 DECRETOS À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

~~José Kildare Felipe Colares~~  
 Engenheiro Civil  
 R. O. 060156407-3

APROVO

ura de  
**mombuca**

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
 ARQUITETA E URBANISTA  
 CAU/BR: A 158987-2

PROJETO EXECUTIVO

DESENHO:

ELIARA RODRIGUES

VERSÃO: 03

DATA:

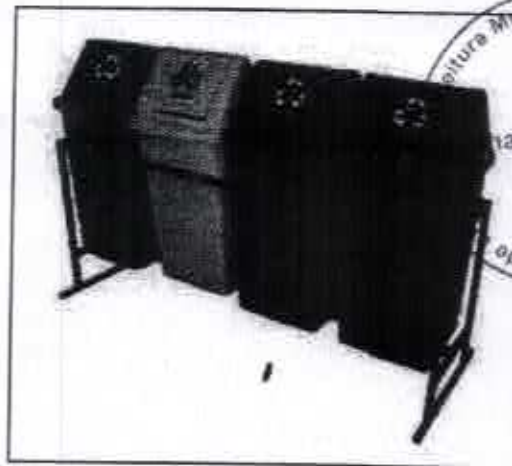
JANEIRO/2020

PRANCHA:

**04/19**

SELETTIVA EM  
TURA DE METALON  
ALTE SINTETICO PRETO

# - LIXEIRA



RA

ITEW E ANDREA ALENCAR,  
DESENHISTAS DE ACORDO COM  
DIRETOS À LEGISLAÇÃO ESPECIFICA.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

~~José Kildaro Feijó Colares~~  
Engenheiro Civil  
CREA: 060156407-3

APROVO

Urbanização de  
**Mombaca**

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 156987-2

- PROJETO EXECUTIVO

DESENHO:

ELIARA RODRIGUES

DATA:

JANEIRO/2020

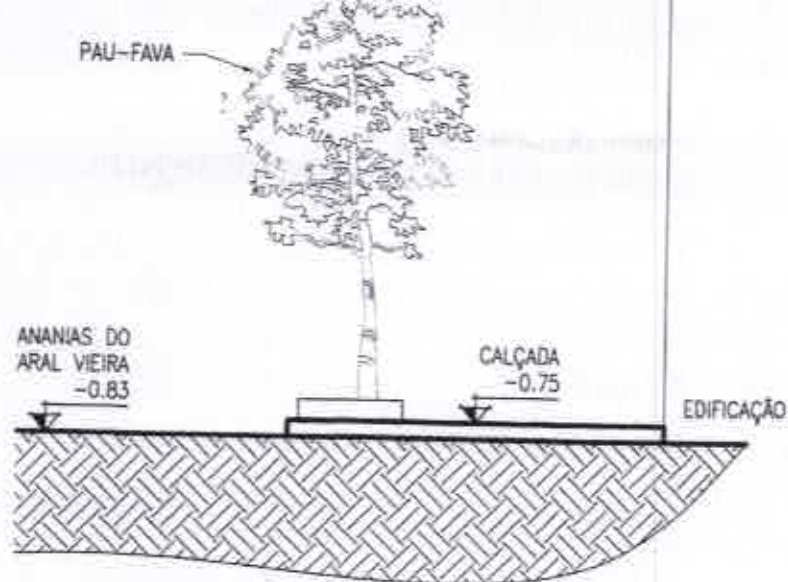
ESC.:1/100  
ESC.:1/100  
ESC.:1/25  
ESC.:1/25

VERSÃO: 03

PRANCHA:

**05/19**





A.

TEW E ANDREA ALENCAR.  
JEITOS A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

~~José Kildare Felinto Cotapos~~  
~~Engenheiro Civil~~  
~~CREA/CE: 060156-01-3~~

APROVO

tura de  
**mombaça**

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 156987-2

PROJETO EXECUTIVO

DESENHO:  
ELIARA RODRIGUES

DATA:  
JANEIRO/2020

ESC.: 1/100  
ESC.: 1/100  
ESC.: 1/50

VERSÃO: 03

PRANCHA:

**06/19**

# CORTE - SARJETA

ESC.: 1/50



OBRA

CANTEU E ANDREA ALENCAR,  
SUJEITOS À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

~~José Kildare Feijó Colares  
Engenheiro Civil  
CREA/CE. 360156407-3~~

APROVO

Feitura de  
**Mombaca**

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 156987-2

1 - PROJETO EXECUTIVO

ESC.: 1/100  
ESC.: 1/50

DESENHO:

ELIARA RODRIGUES

VERSÃO: 03

DATA:

JANEIRO/2020

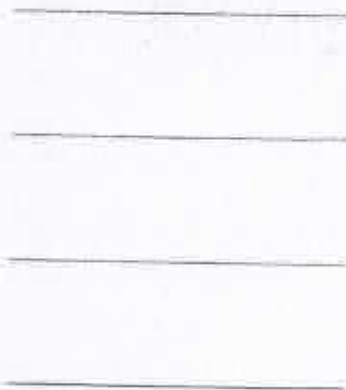
PRANCHA:

**07/19**



# — PAVIMENTAÇÃO

V E ANDREA ALENCAR.  
TOS A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA.



~~José Kildare Felinto Colares~~  
Engenheiro Civil  
CREA-CE/ 960156467-3

APROVO

ira de  
mbaça

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 156987-2

ROJETO EXECUTIVO

DESENHO:

CRISTIELLEN RODRIGUES

DATA:

JANEIRO/2020

5 - DET. 04      ESC.: 1/50  
6 - DET. 05      ESC.: 1/50  
7 - DET. 06      ESC.: 1/25  
8 - DET. 07      ESC.: 1/10

VERSÃO: 01

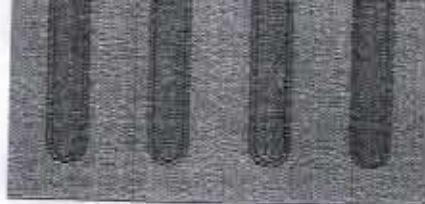
PRANCHA:

**08/19**





40



40



e cores escolhidas para os pisos de alerta seguem a  
o da NBR 9050 e o Guia de Acessibilidade fornecido  
do Estado do Ceará.

anos menores que este, como o mínimo de 25x25cm,  
e que use faixa dupla.

03

# DETALHE PISO

ESC.: 1/10

OBRA:

CANTEU E ANDREA ALENCAR,  
SUJEITOS À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.



~~José Kildare Fontes Soares~~  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 060156407-3

APROVO

feitura de  
**Mombaça**

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 156987-2

J1 - PROJETO EXECUTIVO

DESENHO:

ELIARA RODRIGUES

DATA:

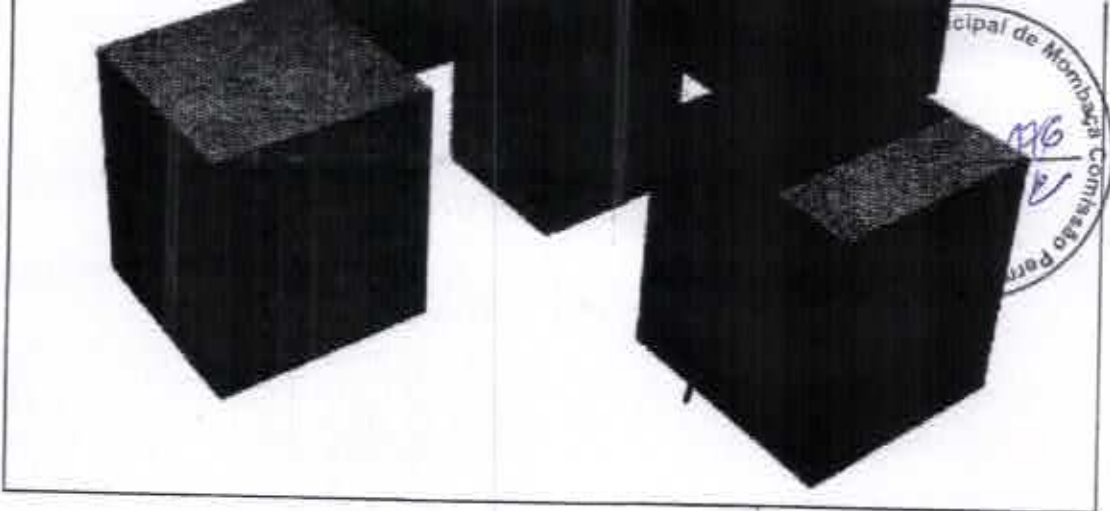
JANEIRO/2020

1/150  
1/200  
1/10

VERSÃO: 03

PRANCHA:

**09/19**



RA.

VTEW E ANDREA ALENCAR.  
OBJETOS À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

~~José Kildare Felipe Colares  
Engenheiro Civil  
CREA/CE 066156-07-3~~

APROVO

Arquitura de  
Hombaca

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 156987-2

- PROJETO EXECUTIVO

DESENHO:

ELIARA RODRIGUES

DATA:

JANEIRO/2020

50 5 - DET. 11 ESC.: 1/100  
5 6 - DET. 12 ESC.: 1/25  
5  
5

VERSÃO: 01

PRANCHA:

**10/19**

	FRUTA PAO, CASTANHEIRA, CASTANHOLA	GRANDE	14,00m	12,00m
osa	IPE-ROSA, PAU D'ARCO ROSA	GRANDE	15,00m	7,00m
lis	ESCOVA-DE-GARRAFA, CALISTEMO, LAVA-GARRAFAS	MÉDIO	3 a 7,00m	4,00m



OBRA.

CANTEU E ANDREA ALENCAR.  
SUJEITOS A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

~~José Kiltare Felinto Colares~~  
Engenheiro Civil  
CREA-CE/160156-10/13

APROVO

feitura de  
**Lombaça**

PROJETO:  
**ANDREA ALENCAR**  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 19984-2  
**JULIANA CAVALCANTE**  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 156987-2

2 - PROJETO EXECUTIVO

DESENHO:  
**CRISTIELLEN RODRIGUES**  
VERSÃO: 03

DATA:  
**JANEIRO/2020**

TAL ESC.:1/150  
ESC.:1/150  
ESC.:1/150

PRANCHA:

**11/19**





RA.

VTEW E ANDREA ALENCAR.  
OBJETOS À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

~~José Kildare Felinto Cobares  
Engenheiro Civil  
CREA-CE. 969156/01-3~~

APROVO

Arquitetura de  
Mombuca

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 156987-2

- PROJETO EXECUTIVO

DESENHO:

CRISTIELLEN RODRIGUES

VERSÃO: 01

DATA:

JANEIRO/2020

PRANCHA:

**12/19**



~~José Kildare Felício Colares  
Engenheiro CIVIL  
CRECA/03 160155-6/3~~

APROVO

itua de  
**ombuca**

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 156987-2

DESENHO:  
CRISTIELLEN RODRIGUES

DATA:  
JANEIRO/2020

PROJETO EXECUTIVO

VERSÃO: 01

PRANCHA:

**13/19**

A.

TEW E ANDREA ALENCAR.  
JEITOS À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

~~José Kildare Felinto Colares  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 060156407-3~~

APROVO

tura de  
Mombaça

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 156967-2

PROJETO EXECUTIVO

DESENHO:

ELIARA RODRIGUES

DATA:

JANEIRO/2020

0

VERSÃO: 03

PRANCHA:

**14/19**





ANDREA ALENCAR,  
DEACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA.

Four horizontal lines for signature or notes.

~~José Kildare Fagundes Colares  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 068156407-3~~

APROVO

Comissão de  
Mombaça

PROJETO:  
ANDREA ALENCAR  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 19984-2  
JULIANA CAVALCANTE  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 156987-2

PROJETO EXECUTIVO

DESENHO:  
ELIARA RODRIGUES  
VERSÃO: 03

DATA:  
JANEIRO/2020

PRANCHA:

**15/19**



OBRA.

CANTEU E ANDREA ALENCAR.  
SUJEITOS À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.


~~José Kildare Feitosa Góes  
Engenheiro Civil  
CREA-CE 960155-01-3~~

APROVO

feitura de  
**lombaça**

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 156987-2

13 - PROJETO EXECUTIVO

DESENHO:

ELIARA RODRIGUES

DATA:

JANEIRO/2020

IRA VEGETAL

ESC.: 1/100  
ESC.: 1/50  
ESC.: 1/25

VERSÃO: 03

PRANCHA:

**16/19**



IBRA.

ANTEW E ANDREA ALENCAR,  
SUJEITOS À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

~~José Kildara Falcão Colares~~  
 Engenheiro Civil  
 CREA-CE: 060155407-3

APROVO

eitura de  
**Mombuca**

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 156967-2

3 - PROJETO EXECUTIVO

DESENHO:

ELIARA RODRIGUES

VERSÃO: 03

DATA:

JANEIRO/2020

PRANCHA:

**17/19**

ESC.:1/100  
ESC.:1/100  
ESC.:1/150





RA.

VTEW E ANDREA ALENCAR.  
OBJETOS À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.


~~José Kildare Feijó Colares  
Engenheiro Civil  
CREA - CC. 068150/07-3~~

APROVO

Prefeitura de  
**Mombaca**

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 156987-2

- PROJETO EXECUTIVO

DESENHO:

ELIARA RODRIGUES

DATA:

JANEIRO/2020

VERSÃO: 03

PRANCHA:

ESC.: 1/100

**18/19**



E ANDREA ALENCAR,  
OS À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>	<p><del>José Kildare Felinto Colares</del> Engenheiro Civil CREA-CE/000136/073</p>
	<p>APROVO</p>

ra de  
**mboça**

PROJETO:

ANDREA ALENCAR  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 19984-2

JULIANA CAVALCANTE  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BR: A 156987-2

DESENHO:

ELIARA RODRIGUES

VERSÃO: 03

DATA:

JANEIRO/2020

PRANCHA:

**19/19**

ESC.: 1/500  
SEM ESC.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO II  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de MOMBAÇA/CE  
Comissão Permanente de Licitação.

REF.: TOMADA DE PREÇOS 002/2021SEOB - SECRETARIA DE OBRAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, conforme projeto básico (anexo I).

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 002/2021SEOB - SECRETARIA DE OBRAS, pelo PREÇO GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de 300 (TREZENTOS) DIAS. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interna, estabelecida à Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Centro, MOMBAÇA - CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(ª). \_\_\_\_\_ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado (a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_ (endereço completo), portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, e em conformidade as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021SEOB-TP - SECRETARIA DE OBRAS**, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO POVO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS.**

2.2. Compõem o presente instrumento, independente de transcrição, os seguintes anexos:

I. Projeto Básico (constante do edital);

II. Proposta Vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de **R\$** \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

4.1 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier em substituição;

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. EXECUÇÃO - INDIRETA

5.1.1. REGIME - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



5.1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO: **300 (TREZENTOS) DIAS.**

5.2. Os pagamentos do objeto licitado serão efetivados conforme a seguir:

5.2.1. O pagamento do objeto licitado só será efetuado mediante, a apresentação da respectiva fatura e Nota Fiscal, correspondente à etapa da obra, consignado no Atestado de Execução fornecido pelo responsável pela fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.2. As faturas serão pagas até o 15º (décimo quinto) dia após a sua apresentação.

5.2.3. A primeira fatura deverá vir acompanhada do registro da obra no CREA e da matrícula do INSS, as faturas seguintes deverão vir acompanhadas, além do relatório de andamento feito pelo engenheiro fiscal, e dos comprovantes de Recolhimento de INSS do mês anterior ao da execução dos serviços, referente ao pessoal utilizado na obra.

5.2.4. Ao término da obra, será efetivada uma vistoria pela Fiscalização ou por equipe designada pelo Chefe do executivo, antes de ser emitido o ATESTADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.

5.2.5. Decorrido prazo de até 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e depois de corrigidas quaisquer imperfeições detectadas na Obra, a Fiscalização da Obra, ou equipe designada pelo Chefe do executivo, emitirá o ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

5.2.6. Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade competente e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.

5.2.7 - No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo estas ser entregues na Tesouraria do Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

6.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência pelo período de 20 (VINTE) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações.

7.2 - Qualquer alteração de projeto, acréscimo ou supressão de quantitativo, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.2 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à obra/serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

8.3 - Designar um técnico para verificar a fiel execução do Contrato e atestar a execução dos serviços conforme as diretrizes do projeto básico;

8.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



- 8.5 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e recibo devidamente atestados pelo setor competente, e conforme as diretrizes estabelecidas no presente instrumento;
- 8.6 - Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;
- 9.2 - Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
- 9.3 - Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança e resistência recomendados pela ABNT;
- 9.4 - Acompanhar o cronograma físico-financeiro do serviço de modo a não provocar atrasos;
- 9.5 - Atualizar o cronograma físico-financeiro, conforme o desenvolvimento dos serviços, obedecendo às determinações da fiscalização;
- 9.6 - Não subempreitar serviços definidos no todo;
- 9.7 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 9.8 - Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE;
- 9.9 - Manter Responsável Técnico devidamente credenciado, através de ART e preposto aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do Contrato;
- 9.10 - Manter, em locais determinados pelo CONTRATANTE, placas de identificação dos serviços e da firma executante e o pessoal em serviço devidamente identificados;
- 9.11 - Corrigir, separar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pelo CONTRATANTE;
- 9.12 - Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 9.13 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para com a CONTRATANTE e para com terceiros pelo estrago, com prejuízo ou danos causados a CONTRATANTE ou aos serviços, em consequência de imperícia, imprudência ou negligência, próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários;
- 9.14 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive os de natureza fiscal, em especial ISS e, quando houver subordinação e vínculo empregatício, os de natureza trabalhista e previdenciária, não gerando para a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício, bem como quaisquer outras obrigações ou encargos não previstos neste Contrato;
- 9.15 - Todos e quaisquer riscos de acidente de trabalho serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.16 - Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços contratados ao CONTRATANTE e ou a terceiros, independentemente de dolo ou culpa;
- 9.17 - O Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante aos quais ficará obrigada a saná-lo sem ônus para o CONTRATANTE;
- 9.18 - Assumir total responsabilidade pelos elementos técnicos constantes da Proposta de Preços apresentada no Certame Licitatório e que passam a integrar o presente Contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/CONTRATUAIS**

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGE: 06.920.166.8





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça



10.1 - O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Contrato, por cada dia de atraso na execução das obras, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no Contrato;
- d) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados de ofício pela **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e na Lei.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 - Constituem motivos para a rescisão contratual:
- 11.2.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 11.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - 11.2.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;
  - 11.2.4 - O atraso injustificado no início da obra;
  - 11.2.5 - A paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à administração;
  - 11.2.6 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste Contrato;
  - 11.2.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - 11.2.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;
  - 11.2.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



11.2.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.2.12 - Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**11.2.13 - O ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA SUPERIOR A 25 (VINTE E CINCO) DIAS, AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROCEDER COM A RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕES OS INCISOS I E II DO ART. 78 DA LEI 8.666 DE 1993.**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

12.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.15.451.00191.077, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00/4.4.90.51.92.

12.2. Os recursos para cobertura desta contratação serão OUTROS CONVÊNIOS UNIÃO (Contrato de Repasse 870982/2018 SICONV - PT 1058819-20 TURISMO).

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mombaça, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE OBRAS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MOMBAÇA/CE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MOMBAÇA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MOMBAÇA/CE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021SEOB-TP  
SECRETARIA DE OBRAS

**OUTORGANTE:** (Nome e qualificação COMPLETA)

**OUTORGADO:** (Nome e qualificação COMPLETA)

**PODERES**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.